



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 969, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ratifica Aditivo do Convênio firmado com o Município de Nova Prata, para os fins de repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à instituição hospitalar credenciada, na especialidade clínica e cirúrgica de oftalmologia.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo a firmar o Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, mediante autorização legislativa operada pela Lei Municipal n.º 867/2020, para fins de manter mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao Hospital São João Batista, para incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a garantir aos munícipes o atendimento na especialidade clínica e cirúrgica em oftalmologia.

§1º. O Termo Aditivo apenas prorrogou o Termo de Convênio firmado, mantendo inalteradas as cláusulas aprovadas pela Lei Municipal n.º 867/2020.

§ 2.º A minuta do Termo Aditivo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ADITIVO N.º 004/2021 AO TERMO DE CONVENIO DA LEI MUNICIPAL N.º 10.437/2020
PROCESSO N.º 073/2020 – INEGIXIBILIDADE N.º 048/2020**

Convênio que entre si celebram os municípios de Nova Prata, Vacaria, Pinto Bandeira, Nova Bassano, Vila Flores, Coronel Pilar, São Jorge, União da Serra, Garibaldi, Campestre da Serra, Cotiporã, Monte Alegre dos Campos, Vista Alegre do Prata, Paraí, Fagundes Varela, Bom Jesus, Muitos Capões, São José dos Ausentes, Pinhal da Serra, Protásio Alves, Santa Tereza, Nova Araçá.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa na Av. Fernando Luzzatto, n.º 158, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIONE GRAZZIOTIN, aqui denominado de CONVENIADO, e de outro os Municípios de Vacaria, Pinto Bandeira, Nova Bassano, Vila Flores, Coronel Pilar, São Jorge, União da Serra, Garibaldi, Campestre da Serra, Cotiporã, Monte Alegre dos Campos, Vista Alegre do Prata, Paraí, Fagundes Varela, Bom Jesus, Muitos Capões, São José dos Ausentes, Pinhal da Serra, Protásio Alves, Santa Tereza, Nova Araçá, representados por seus Prefeitos Municipais, aqui denominas CONVENIENTES, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Convênio da Lei Municipal n.º 10.437/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio original.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 22 (vinte e duas) vias de igual teor e forma.

Nova Prata, 14 de dezembro de 2021.

Alcione Grazziotin
Prefeito de Nova Prata

Amadeu de Almeida
Prefeito de Vacaria

Hadair Ferrari
Prefeito de Pinto Bandeira

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito de Nova Bassano

Evandro Antonio Brandalise
Prefeito de Vila Flores
Cezer Castaldo
Prefeito de União da Serra

Luciano Contini
Prefeito de Coronel Pilar
Alex Carniel
Prefeito de Garibaldi

Jorge Postal
Prefeito de São Jorge
Moacir Zanotto
Prefeito de Campestre da Serra

Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Onilton João Capelini
Prefeito de Monte Alegre dos Campos

Adair Zeca
Prefeito de Vista Alegre do Prata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Oscar Dal Agnol
Prefeito de Paraf

Nelton Carlos Conte
Prefeito de Fagundes Varela

Lucila Maggi Morais Cunha
Prefeito de Bom Jesus

Rita de Cassia Campos Pereira Ernesto Valim Boeira José Robison Rodrigues Duarte
Prefeita de Muitos Capões Prefeito de São José dos Ausentes Prefeito de Pinhal da Serra

Itamar Antonio Girardi
Prefeito de Protásio Alves

Gisele Caumo
Prefeita de Santa Tereza

Ademir Dal Pozzo
Prefeito de Nova Araçã

De acordo, assessoria Jurídica: